



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

LEI N° 5294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

**ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL
3544 DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

A Câmara aprovou, e eu, Prefeito Antonio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 3544/2015, de 10 de junho de 2015 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º Poderá ser realizada a castração de cães e gatos mediante o enquadramento dos proprietários nos seguintes critérios:

(....)

e) Os cães e gatos que vivem em companhia de pessoas em situação de rua poderão ser incluídos em programa permanente de controle reprodutivo executado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

(....)

São Bento do Sul, 9 de outubro de 2025

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 36/2025 - Legislativo

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5294, de 9 de outubro de 2025, que Altera o Art. 5º da Lei Municipal 3544 de 10 de junho de 2015.

São Bento do Sul, 9 de outubro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito